



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 816

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 24/2020** - Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19 e da outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YCDCVPEMW8PVUUJ+CKNKLQ

Decretos



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 24/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir desta quinta-feira, 19 de março, as aulas serão suspensas em toda rede municipal de ensino por um período de 15 dias, que poderá ser prorrogado.

Artigo 2º - Fica proibido a realização de eventos públicos ou privados que reúnam 50 ou mais pessoas pelo prazo de 15 dias, que poderá ser prorrogado.

Artigo 3º - As atividades em grupo do CRAS e NASF também estão suspensas pelo período de 15 dias, que poderá ser prorrogado.

Artigo 4º - A prefeitura Municipal e as demais secretarias municipais passarão a trabalhar em regime de funcionamento interno. Não haverá atendimento ao público pelos próximos 15 dias, que poderá ser prorrogável

Artigo 5º - As unidades de saúde vão funcionar normalmente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 18de Março de 2020.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal